

CODIGO DE CONDUCTA

2022



GRUPO DORIS

Código de Conduta

Este documento foi elaborado e é propriedade do Grupo DORIS S.A. Não pode ser reproduzido ou disponibilizado a terceiros sem o consentimento prévio por escrito do Grupo DORIS.

Rev.	Estado	Data	Autor	Descrição	Verificado por	Aprovado por
00	C	30/03/2022	NQ	APROVADO	FT/PM	CD

A = Publicado para comentários - B = Publicado para aprovação - C = Aprovado

Índice

COMPROMISSO DO CEO DO GRUPO DORIS.....	4
INTRODUÇÃO	5
PROPÓSITO	5
RESPONSABILIDADE PESSOAL.....	5
COMPROMISSO DOS ÓRGÃOS DIRECTIVOS E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES..	6
CONSELHOS E LEVANTAMENTO DE PREOCUPAÇÕES	6
PRINCÍPIOS E VALORES	7
INTEGRIDADE EMPRESARIAL	8
JURISDIÇÕES GLOBAIS.....	8
PREVENÇÃO & COMBATE AO SUBORNO, CORRUPÇÃO & TRÁFICO DE INFLUÊNCIA	8
MAPEAMENTO GLOBAL DE RISCO	10
RISCO INERENTES A TERCEIROS E MITIGAÇÃO	11
PRESENTES E ENTRETENIMENTO	12
CONFLITOS DE INTERESSES	14
CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS.....	15
LOBBYING.....	15
DOAÇÕES DE CARIDADE.....	15
PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO.....	16
REGIME DISCIPLINAR	16
SISTEMA DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES	16
FORMAÇÃO EM CONFORMIDADE	17
O NOSSO PESSOAL.....	18
RELAÇÃO COM OS FUNCIONÁRIOS.....	18
IGUALDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO.....	18
CONDUTA NO LOCAL DE TRABALHO.....	18
ÁLCOOL E DROGAS.....	18
ESCRavidÃO MODERNA OU TRÁFICO DE SERES HUMANOS.....	19
SEGURANÇA, SAÚDE, AMBIENTE	19
PARTES INTERESSADAS E PARCEIROS.....	20
PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE.....	20
TRÁFICO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA “INSIDER DEALING”	20

COMPORTAMENTO ANTI-COMPETITIVO.....	20
RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PARCEIROS E CONTRATANTES	21
CONTEÚDO LOCAL	21
DIREITOS HUMANOS.....	21
NOSSOS ACTIVOS	22
ANTI-BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS.....	22
PROTEÇÃO DE ACTIVOS	22
GESTÃO CORRECTAS DOS REGISTOS.....	22
EVASÃO FISCAL.....	22
SALVAGUARDA DE INFORMATION.....	23
INFORMAÇÕES PESSOAIS	23
SEGURANÇA CIBERNÉTICA.....	24
CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROPRIEDADE	24
MÍDIA E EXTERIOR E COMUNICAÇÕES EXTERNAS	25



COMPROMISSO DO CEO DO GRUPO DORIS

O Grupo DORIS, todas as suas filiais e unidades de negócio ("DORIS"), conduz os seus negócios no respeito aos princípios éticos enquanto empregador, enquanto empresa e como cidadão corporativo responsável.

A integridade é a base da saúde financeira e da estabilidade de qualquer negócio a longo prazo. Consciente deste facto, a DORIS procura aplicar os mais elevados padrões de ética no âmbito da sua actividade. A adesão aos valores de honestidade, integridade e concorrência leal é um factor chave na cultura e sucesso da DORIS.

A Doris proíbe estritamente qualquer forma de corrupção ou suborno. O presente Código de Conduta, que reflecte o compromisso da DORIS no combate à corrupção, tráfico de influências e qualquer outro tipo de violação da integridade, destina-se a ajudar todos os nossos funcionários e terceiros a compreender os riscos associados a determinadas acções, a identificar as circunstâncias que podem conduzir a este tipo de acções e a responder adequadamente a estas situações com a ajuda de colegas, da Equipa de Conformidade e da Direção.

Cada funcionário da DORIS tem um papel importante a desempenhar na defesa das regras de ética. Isto começa por estar familiarizado e agir de acordo com este Código de Conduta.

A DORIS tem tolerância zero para quaisquer desvios em termos de corrupção e tráfico de influências e estamos confiantes no apoio de todos os empregados a este respeito.

Christophe Debouvry

Presidente e Director Geral

INTRODUÇÃO

PROPÓSITO

O Grupo DORIS ("DORIS"), suas entidades e as suas filiais (*doravante denominadas como "DORIS"*) cumprem os seguintes **Princípios Éticos**. Estas podem ser englobados em cinco mensagens simples:

- Para cumprir as **leis e regulamentos locais aplicáveis**,
- Estabelecer uma cultura central de integridade e rejeitar **qualquer forma de corrupção**,
- Comportar-se **de forma justa e honesta** e honrar compromissos,
- Respeitar os outros **sem discriminação**,
- Contribuir para um **ambiente de trabalho positivo**.

A DORIS está empenhada em manter um **comportamento justo, ético e positivo**. Este Código de Conduta ("Código"), é um guia para os princípios que regem a forma como trabalhamos uns com os outros e as nossas relações com os clientes, fornecedores, concorrentes, organismos governamentais e o público, incluindo os nossos accionistas. Este Código expõe as nossas expectativas para o conseguirmos.

Os funcionários devem ler, compreender e implementar este Código durante o dia-a-dia das actividades de trabalho.

O presente Código descreve as regras e expectativas da DORIS para proteger o empresa e aplica-se a todas as actividades realizadas pela DORIS e diz respeito a todos os funcionários, os quadros superiores e o Conselho de Administração.

O Código aplica-se igualmente a todos os parceiros comerciais: fornecedores de bens e/ou serviços, parceiros de joint venture, clientes, contratantes e quaisquer outras partes com quem a DORIS tenha relações comerciais.

DORIS está empenhada em garantir que todos os parceiros comerciais revejam e aceitem este Código antes de iniciar uma relação comercial.

RESPONSABILIDADE PESSOAL

É da responsabilidade de cada funcionário assegurar o **cumprimento e agir em conformidade** com o Código. Este Código não é um substituto para aliviar os indivíduos da sua responsabilidade de usar o julgamento pessoal e o senso comum para tomar a decisão certa. Os funcionários que tenham dúvidas sobre a forma correcta de agir em qualquer situação devem consultar o seu Gestor. Ninguém poderá

justificar uma violação deste Código alegando falta de compreensão, confusão ou ignorância relativamente a qualquer disposição.

O presente código será emitido como parte do processo de indução para todos os recém-chegados e para os fornecedores como parte de qualquer potencial acordo. Está também disponível nas redes intranets da DORIS, bem como no sites da Internet, para que todos os funcionários e parceiros tenham acesso ao mesmo.

COMPROMISSO DOS ÓRGÃOS DIRECTIVOS E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

O **Director Executivo do Grupo DORIS** é o último responsável pela definição dos princípios de ética da DORIS e assegurar a sua correcta implementação, utilizando o Sistema de Gestão de Conformidade em vigor e através das equipas e indivíduos apresentados nos parágrafos seguintes.

As equipas de Gestão Executiva da DORIS das entidades e filiais é responsável pela implementação deste Código. A responsabilidade quotidiana pelo cumprimento é delegada a estas equipas de gestão executiva.

A **Equipa de Conformidade DORIS** é responsável por:

- Promover uma cultura ética no seio da DORIS;
- Assegurar a formação de pessoal;
- Gerar, comunicar e explicar as cartas, códigos ou directivas em que se baseiam os compromissos éticos da DORIS, aos funcionários, em estreita colaboração com a Direcção da entidade;
- Identificar os riscos realcionados a ética enfrentados pela entidade;
- Abordar todas as questões e preocupações dos funcionários e parceiros de negócios relacionadas com o Código.

Os **Gestores** têm responsabilidades adicionais ao abrigo do Código:

- liderar pelo exemplo;
- assegurar a formação de pessoal;
- assegurar que o pessoal compreenda e cumpra o Programa Anti-Suborno e Anticorrupção;
- monitorizar as actividades empresariais;
- denunciar quaisquer violações ao Responsável de Conformidade;
- assegurar que cada funcionário que trabalha sob a sua responsabilidade seja capaz de levantar questões, receber orientações e respostas adequadas.

CONSELHOS E LEVANTAMENTO DE PREOCUPAÇÕES

Cada funcionário deve ler o presente Código de Conduta na íntegra, cumprir com os seus princípios e **comunicar prontamente quaisquer preocupações ou irregularidades**, a fim de evitar perdas financeiras e proteger a boa reputação da DORIS.

Este código foi preparado para fornecer detalhes específicos sobre as normas esperadas. **Caso os leitores não estejam esclarecidos sobre qualquer aspecto do Código, devem sempre procurar mais aconselhamento e orientação junto dos Gestores**, representantes de RH ou da equipa de Conformidade.

Quaisquer suspeitas ou violações testemunhadas do Código de Conduta podem ser comunicadas, a título confidencial, ao Director de Conformidade em*:

compliance.incident@dorisgroup.com

*Ver § Sistema de Denúncia de Irregularidades abaixo (na página 16).

PRINCÍPIOS E VALORES

A DORIS procura continuamente alcançar um resultado positivo para todos os seus intervenientes (empregados, clientes, comunidades locais e accionistas), tendo ao mesmo tempo em consideração:

- Sustentabilidade,
- Responsabilidade Corporativa,
- Protecção ambiental,
- Crescimento económico,
- Melhoria social.

O compromisso da DORIS para com a **Responsabilidade Social Corporativa** é demonstrado pela adopção dos seguintes valores fundamentais em todas as suas actividades:

- Aplicação dos mais elevados níveis de normas de saúde, segurança e ambiente,
- Compreender e cumprir as leis e regulamentos dos países em que trabalhamos,
- Minimizar o impacto ambiental,
- Envolver-se com as comunidades locais,
- Gerar um impacto positivo e equilibrado para todos os nossos intervenientes,
- Procura em melhorar a eficiência energética e material,
- Compromisso de apoiar o desenvolvimento de fontes de energia renováveis juntamente com o nosso negócio tradicional de desenvolvimento de petróleo e gás,
- Transparência e responsabilização em toda nossa actividade,
- Aderência a elevados padrões éticos,
- Proteger a viabilidade a longo prazo do nosso negócio para que possamos continuar a fazer uma diferença positiva na responsabilidade social empresarial através de todas as nossas actividades.
- Protecção dos Direitos Humanos

Ao mesmo tempo que aplicamos consistentemente estes valores fundamentais, temos de estar preparados para entender e mitigar os riscos associados à mudança das necessidades e expectativas de todos os nossos intervenientes para assegurar a viabilidade futura do nosso negócio. A DORIS também se compromete com o **Pacto Global das Nações Unidas** e com os seus dez princípios empresariais fundamentais de negócio

INTEGRIDADE EMPRESARIAL

JURISDIÇÕES GLOBAIS

A DORIS opera a partir de vários países e as suas maiores entidades estão sediadas em França, no Reino Unido e nos Estados Unidos da América. Por esta razão, cada entidade da DORIS deve respeitar as leis extraterritoriais anticorrupção destes países. A extraterritorialidade diz respeito a normas legais cujo âmbito de aplicação excede a jurisdição territorial da entidade local.

A Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos E.U.A. **“U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)”** dos EUA (1977), a Lei do Suborno do Reino Unido **“UK Bribery Act”** (2010), o Direito Penal Francês **“French Criminal Law”** (2000), bem como outras leis locais que se aplicam às actividades da DORIS, proíbem o suborno e a corrupção, prevêem sanções severas e apelam à prevenção do suborno.

A Lei francesa *Sapin II* (2017) define regulamentos para prevenir, detectar e tomar medidas correctivas contra subornos e corrupção. Como tal, a DORIS está empenhada em implementar um programa abrangente de conformidade que inclui: (i) este código de conduta anti-corrupção, (ii) um sistema de denúncia de irregularidades, (iii) um mapeamento de risco, (iv) procedimentos para a realização de diligências de terceiros, (v) formação sobre conformidade, (vi) procedimentos contabilísticos e riscos associados, (vii) um regime disciplinar, e (viii) um procedimento para medir a eficácia do programa de conformidade.

PREVENÇÃO & COMBATE AO SUBORNO, CORRUPÇÃO & TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

As definições da DORIS são;

A corrupção concebe um comportamento desonesto por parte de quem ocupa posições ou cargo de poder, tais como gestores ou funcionários do governo, que abrange vários tipos de práticas desonestas e ilegais, tais como suborno, peculato (desvio de fundos, fraude, nepotismo, conluio e abuso de poder.

Suborno é o acto pelo qual uma pessoa num determinado escritório público ou privado solicita/propõe ou concorda/atribui um presente, uma oferta ou uma promessa, com vista a realizar, atrasar ou não realizar um acto, directa ou indirectamente, no âmbito das suas funções. A corrupção é considerada activa para pessoas que recompensam favores e passivas para aqueles que aceitam o benefício.

Tanto a pessoa que solicita/concorda com uma vantagem indevida como a pessoa que a propõe/atribui pode estar pessoalmente sujeita a sanções penais muito graves - para além das sanções disciplinares aplicáveis - e pode também expor a DORIS a tais sanções.

Tráfico de influências é o acto de uma pessoa (funcionário público ou judicial, particular, público internacional ou funcionário da justiça internacional), de solicitar ou aprovar, sem qualquer direito, a qualquer momento, directa ou indirectamente, ofertas, promessas, brindes, presentes ou quaisquer benefícios para si próprio ou para terceiros para abusar ou abusado da sua influência real ou suposta para obter tratamento preferencial, empregos, contratos ou qualquer outra decisão favorável de uma autoridade ou de uma administração pública. O tráfico de influências é considerado activo para as

peçoas que recompensam o uso da influência pelo funcionário em causa e passiva para aqueles que utilizam a sua influência.

Tanto a pessoa que se propõe abusar da sua influência junto de uma administração como a pessoa que concorda em conceder a esta última uma vantagem injustificada para que essa pessoa abuse da sua influência possa estar exposta a sanções penais muito graves - para além das sanções disciplinares aplicáveis - e pode também expor a DORIS a tais sanções.

Por exemplo, o suborno ou o tráfico de influências são sancionados em França até 10 anos de prisão e uma multa de até 1000 000 euros ou o dobro do montante do produto da infracção. O montante da multa pode ser aumentado quintuplicado para entidades jurídicas como a DORIS. Podem também ser aplicadas numerosas sanções adicionais.

A DORIS opera “tolerância zero” no que diz respeito a quaisquer actos de suborno ou corrupção, quer ofereçam ou aceitam, independentemente do tamanho ou escala.

Qualquer acto comprovado será tratado de acordo com os procedimentos disciplinares da empresa.

Os actos de suborno ou corrupção influenciam os indivíduos no cumprimento do seu dever e leva-os a agir de forma desonesta. A DORIS considera que se o beneficiário ou destinatário do acto de suborno ou de corrupção trabalha no sector público ou privado é irrelevante.

O suborno pode assumir muitas formas, incluindo, mas não se limitando a:

- Presentes e/ou entretenimento
- Favores pessoais
- Doações de caridade ou contribuições sociais
- Descontos em produtos ou serviços
- Empréstimos a uma taxa de juro favorável
- Pagamento ou reembolso das despesas de viagem
- Pagamento de um preço inflacionado por um produto/serviço

Com base no mapeamento global dos riscos de corrupção e tráfico de influência (ver próximo §) actualizado em 2021, foram identificados vários exemplos de potenciais situações, como indicado abaixo..

Exemplos que ilustram situações em que um funcionário da DORIS é susceptível de enfrentar um risco de corrupção:

- Um funcionário/empregado de um potencial cliente ou existente ou de um funcionário público envolvido no processo de adjudicação de contratos sugere que um contrato poderia ser adjudicado mais facilmente à DORIS se lhe fosse concedida uma soma de dinheiro ou um presente;
- Uma pessoa envolvida na atribuição de um novo contrato (empregado de uma empresa privada ou de um funcionário público) sugere que todos os outros concorrentes lhe tenham concedido uma soma de dinheiro ou uma doação/um presente ou apoiaram uma organização designada ou uma associação local;

- Um funcionário da DORIS deseja vivamente que a DORIS seja adjudicada a um novo contrato, mas sabe que a concorrência é dura e, por isso, contacta uma pessoa do cliente responsável pelo concurso para lhe oferecer um presente (por exemplo, férias) em troca de uma decisão favorável;
- Um funcionário público envolvido na aprovação de subcontratantes, como a DORIS, para os principais operadores privados do campo petrolífero de um determinado país, é conhecido por favorecer empresas que lhe ofereçam presentes;
- Um oficial de controlo fronteiriço sugere que existe um problema com um visto ou uma autorização de residência, mas que as coisas podem ser resolvidas em troca de uma pequena prenda;
- Um funcionário da DORIS que aceita o presente de um fornecedor existente para que o mesmo fornecedor seja utilizado para trabalhos futuros sem qualquer processo de seleção competitivo;
- Aceitar um presente de outro funcionário da DORIS que procura alterar o registo de determinadas transações ou ter alguns dados eliminados/apagados;
- Grandes descontos concedidos para obter uma decisão favorável;
- Prestação de serviços gratuitos ou a um preço inferior ao do mercado em benefício de terceiros.

Exemplos que ilustram situações em que um funcionário da DORIS é susceptível de enfrentar um acto de tráfico de influências:

- Oferecer um presente ou uma soma de dinheiro a um familiar ou amigo de um funcionário público, a fim de utilizar a sua influência junto deste último para obter uma decisão favorável no âmbito de um processo de adjudicação de contratos ou de um processo de validação de subcontratação;
- Um funcionário público de um país ou de um "intermediário" contacta um funcionário da DORIS sugerindo que pode influenciar uma pessoa responsável por uma decisão relativa à DORIS (um pedido de autorização ou licença) em troca de uma soma de dinheiro ou de um presente;
- Oferecer um presente ou uma soma de dinheiro a um funcionário público para que este use a sua influência sobre o ministro responsável pela aprovação de subempreiteiros para operadores de campos petrolíferos;
- Conceder um emprego a um membro da família de um funcionário público, para que esse membro da família utilize a sua influência para obter uma decisão favorável do funcionário público;
- Contratação de um funcionário público como consultor para ajudar a obter uma decisão administrativa favorável através da influência da pessoa em questão sobre o responsável pela tomada de decisões na administração em questão;
- Envolver um intermediário para realizar qualquer um dos actos de corrupção acima referidos.

MAPEAMENTO GLOBAL DE RISCO

Em conformidade com a legislação e com o objectivo de adaptar e melhorar sempre este Código, a DORIS realiza uma avaliação externa de risco sob a forma de um "mapeamento de risco" que tem em conta, nomeadamente, as actividades e operações da DORIS, tipos de interações com terceiros e as zonas geográficas envolvidas. É periodicamente actualizado e a mais recente actualização de mapeamento de risco (2021) foi liderada pela Equipa de Gestão e Conformidade da DORIS, assistida por advogados independentes de conformidade.

Esta avaliação do risco de conformidade ajuda a DORIS a manter um inventário das obrigações regulamentares, ao mesmo tempo que compreende toda a gama da sua exposição ao risco para dar prioridade à mitigação desses riscos de conformidade. Ao criar uma avaliação de risco, a DORIS pode obter uma visão de alto nível dos riscos que podem ter impacto na empresa, e também terá a oportunidade de abordar esses riscos mais cedo.

Os resultados do mapeamento global de riscos têm um impacto directo em todas as outras políticas internas adotadas pela DORIS no âmbito do seu Programa Anti-Suborno e Anticorrupção.

RISCO INERENTES A TERCEIROS E MITIGAÇÃO

Relações com terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços, mas também clientes, podem criar riscos para as empresas, incluindo suborno e exposição à corrupção. A fim de identificar, mitigar e potencialmente evitar estes riscos. A DORIS compromete-se a submeter terceiros a níveis personalizados de diligência.

A diligência é um processo importante que permite à DORIS compreender os antecedentes, capacidade e os potenciais riscos e responsabilidades associados a um parceiro comercial antes de qualquer acordo contratual ser posto em prática. A DORIS aplica diligências baseadas no risco para todas as partes interessadas e parceiros de comerciais, que inclui a consideração do suborno e risco de corrupção.

As regras internas actualmente aplicáveis, que devem ser seguidas pelos funcionários da DORIS no que diz respeito a diligências de terceiros, constam da versão mais recente da política interna intitulada "Instrução para Avaliar e Envolver Parceiros comerciais", que pode ser acedida na intranet do grupo ou consultada com um membro da Equipa de Conformidade.

O nível e a complexidade da diligência variam de acordo com o risco percebido. No mínimo, e no caso de ser efectivamente exigida uma diligência no âmbito da política interna, a diligência exigirá o preenchimento de um questionário de parceiro comercial.

No caso de riscos mais elevados, as diligências podem, por exemplo, estender-se à colocação em funcionamento de uma avaliação externa independente. Durante o processo de seleção do fornecedor, as operações, com o apoio do Oficial de Conformidade, sempre que necessário, conduzirão as devidas diligências e:

- Determinar a exposição ao risco de corrupção do serviço que procuramos adquirir e o país de origem;
- Emitir um questionário de diligência anti-corrupção ao potencial fornecedor;
- Rever as respostas ao questionário e determine se o potencial fornecedor cumpre os requisitos de conformidade da DORIS.

PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Oferta de presentes

As práticas relacionadas com os presentes variam consoante o país. Os presentes são geralmente oferecidos em um espírito de boa vontade, enquanto em algumas partes do mundo, recusar-se a aceitar um presente é considerado um insulto pela pessoa que o oferece. Inversamente, aceitar um presente pode gerar um conflito de interesses. Além disso, os presentes oferecidos ou aceites com o objectivo de obter de um contrato ou vantagem competitiva podem ser considerados subornos ou propinas.

Considerando as gravíssimas consequências legais e reputacionais que podem surgir de um presente inadequado, o princípio geral na DORIS é que a oferta ou a recepção de qualquer presente de terceiros devem ser evitadas.

No entanto, é permitido oferecer artigos de baixo valor para promover, explicar ou fornecer uma demonstração dos produtos ou serviços comercializados pela DORIS. Isto inclui "bens" como canetas, copos de café e outros artigos, desde que sejam:

- Oferecido por cortesia, como sinal de respeito ou gratidão, ou para agradecer a alguém pela sua hospitalidade, de acordo com os costumes do país;
- Sem ambiguidade de forma e de valor;
- Oferecido ocasionalmente;

Os seguintes itens ou serviços **não devem ser oferecidos a um cliente** em circunstância alguma:

- Dinheiro ou cheques ou vouchers;
- Qualquer item tangível de valor, como relógios e jóias;
- Acções ou outros títulos;
- Passagens aéreas ou outros tipos de transporte;
- Ofertas de emprego;
- Bolsas de estudo;
- e outros itens ou serviços similares.

A DORIS não "compra" contratos e baseia o seu sucesso na qualidade dos seus produtos e serviços, bem como no seu compromisso em satisfazer os seus clientes.

Em particular, os funcionários da DORIS estão estritamente proibidos de oferecer quaisquer presentes ou benefícios acima mencionados em troca de um contrato com um cliente ou qualquer vantagem indevida.

Refeições e Entretenimento

A DORIS pode oferecer a um cliente refeições modestas e habituais ou outras formas de entretenimento como cortesia no curso normal do negócios.

São proibidas refeições de negócios ou entretenimento repetitivos, excessivos ou extravagantes, uma vez que podem dar a impressão ou sugerir que são esperados favores em troca.

O número de funcionários da DORIS presentes num evento deve ser semelhante ao número de participantes do lado do cliente, e pelo menos um funcionário deve estar sempre presente. Outro exemplo de comportamento adequado em relação aos convites (desde que sejam permitidos pelas leis locais) é a "reciprocidade": nunca convide um cliente para um local onde não possa retribuir o convite.

Se tiverem dúvidas ou suspeitas de violações destas condições, os funcionários devem consultar o seu Gestor directo ou o Oficial de Conformidade.

Aceitar presentes

A DORIS limita estritamente a aceitação de recompensas de clientes, fornecedores ou outras pessoas que possam procurar influenciar as acções da empresa.

Nenhum funcionário tem o direito de aceitar qualquer recompensa, independentemente do seu valor, que possa influenciar, tentar influenciar ou dar a impressão de influenciar o seu julgamento.

Os seguintes actos são **inaceitáveis** em qualquer circunstância:

- Aceitar de doações em dinheiro, independentemente do dador;
- Aceitar qualquer recompensas por serviços prestados (os funcionários podem aceitar uma doação se não for em dinheiro, se for espontâneo, de pequeno valor e se não tiver sido oferecida para receber tratamento favorável para a obtenção de um contrato);
- Solicitação directa ou indirecta de presentes de clientes ou fornecedores;
- Aceitar pagamentos, empréstimos, subornos ou propinas de qualquer pessoa;
- Aceitar presentes de fornecedores que participem num processo de concurso.

Regra geral, a DORIS proíbe a aceitação de qualquer proposta de clientes ou fornecedores, que procure cobrir despesas de viagem, refeições ou alojamento como parte de seminários, conferências ou outros eventos. O mesmo aplica-se também a bilhetes para eventos desportivos ou outros eventos públicos. No caso de ser considerado benéfico para a empresa que um funcionário participe num evento para o qual tenha sido convidado por um cliente, as despesas relacionadas com este evento serão suportadas pela DORIS.

Existem, contudo, excepções a esta regra geral, por exemplo, se um Gestor da DORIS der a sua aprovação. Os colaboradores da DORIS podem aceitar refeições, bebidas ou outras formas discretas de hospitalidade ou entretenimento de clientes ou fornecedores como cortesia, no decurso normal dos seus negócios, desde que:

- Estas ofertas não são feitas com o objectivo de receber um tratamento favorável em relação à obtenção de um contrato;
- Estas ofertas não podem ser interpretadas como uma tentativa de influenciar as nossas acções;
- Esta prática não é generalizada e recorrente;
- O valor e a frequência destas ofertas não são excessivos.

Os funcionários não devem aceitar qualquer forma de entretenimento de um cliente ou de um fornecedor a menos que tenha sido previamente aprovado pelo seu Gestor.

Se um funcionário recusar um presente, deve explicar à pessoa que o oferece que as políticas da DORIS os proíbem de o aceitar.

Os funcionários devem consultar o seu Gestor ou Responsável de Conformidade se tiverem dúvidas ou suspeitas de violações destas condições.

CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesses é uma situação em que o senso de uma pessoa que actua a título profissional pode ser influenciado por um interesse secundário, distinto do da empresa que representa.

Exemplos que ilustram quando um funcionário da DORIS esta provavelmente numa situação de conflito de interesses:

- Quando uma pessoa (um funcionário da DORIS ou um accionista de uma entidade DORIS), os seus familiares, parentes próximos ou amigos têm um interesse financeiro substancial ou têm uma participação substancial numa empresa que seja cliente, fornecedor, sócio ou concorrente da DORIS.
- Quando, no exercício das suas funções, uma pessoa esteja actualmente ou tenha estado nos últimos 12 meses, em relação profissional com um membro da família, amigo ou parente que esteja empregado ou trabalha para um cliente, terceiro ou um concorrente da DORIS, e essa pessoa possa influenciar ou ter influenciado decisões profissionais.
- Quando a pessoa está envolvida ou procura estar envolvida como empregado, proprietário, consultor ou representante de uma entidade que opera no mesmo campo que a DORIS ou que conta com a DORIS entre os seus clientes ou fornecedores.
- Quando a pessoa está actualmente envolvida ou esteve envolvida nos últimos 12 meses, na governação de uma organização comercial ou sem fins lucrativos, e que é cliente, sócio ou concorrente da DORIS.

Caso se verifique que um funcionário tenha dado um tratamento mais ou menos favorável ou exercido influência indevida sobre um cliente/comprador/fornecedor/empreiteiro por causa de uma relação pessoal, então o assunto será considerado como disciplinar.

Qualquer risco de conflito de interesses relacionado com uma relação pessoal deve ser declarado ao Gestor directo do Trabalhador e ao Gestor dos Recursos Humanos.

Um conflito de interesses também pode surgir de um empregado envolvido em qualquer outro trabalho que possa entrar em conflito com os negócios da DORIS.

Espera-se que os empregados dediquem as suas competências e atenção durante o horário de trabalho inteiramente à DORIS.

Durante o período de trabalho, os empregados não devem efectuar qualquer outro trabalho fora do horário de trabalho para a DORIS, remunerada ou não, e quer assalariados ou independente, que esteja

relacionado ou possa entrar em conflito com os negócios da DORIS, sem a autorização prévia por escrito do seu Gestor.

Não será concedida autorização para que um funcionário exercer qualquer actividade que a DORIS considere estar em concorrência directa ou indirecta com o negócio da DORIS, ou que, na opinião da DORIS, prejudique ou possa prejudicar a capacidade desse funcionário de desempenhar plena e eficientemente as suas funções para a DORIS. Os funcionários que forem considerados infringindo esta disposição serão sujeitos a acção disciplinar ao abrigo do procedimento disciplinar aplicável da DORIS.

A utilização de materiais, equipamento e/ou instalações da DORIS para realizar trabalhos para clientes ou clientes a título pessoal, sem autorização, constitui uma infracção disciplinar.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A DORIS não se alinha com nenhuma organização política. Embora possa envolver-se com a interação com partidos políticos ou agentes do governo, não há uma preferência ou apoio particular a qualquer partido político.

Além disso, a DORIS não contribui de forma política, seja em dinheiro ou de qualquer outra forma para qualquer candidato político, partido, comissão ou seus representantes.

A DORIS não participa de forma alguma em processos políticos dos países de acolhimento.

Isto não proíbe os funcionários de apoiarem individualmente qualquer candidato político ou partido. Se os trabalhadores decidirem envolver-se pessoalmente em actividades políticas, estas só serão realizadas em seu próprio nome, utilizando o seu tempo pessoal e sem qualquer referência à DORIS.

LOBBYING

Lobbying refere-se à promoção dos interesses da DORIS através da comunicação de dados objetivos, económicos e técnicos sobre a empresa a líderes de opinião e/ou líderes de comunidades em que as entidades estão sediadas. O objetivo do lobbying é melhorar a reputação da DORIS, promover a sua imagem, valores, actividades e serviços e defender os seus interesses. O lobbying só pode ser realizado por iniciativa do Presidente e Director executivo do grupo DORIS ou do Director Geral da Entidade.

DOAÇÕES DE CARIDADE

A DORIS apoia doações de caridade seio das comunidades em que trabalhamos. A autorização escrita deve ser obtida de acordo com a matriz da autoridade relevante.

Em alguns casos, uma doação de caridade pode ser vista como um suborno disfarçado, ou contribuição política, pelo que as doações devem ser feitas de preferência em espécie e satisfazer uma necessidade local genuína. As doações em dinheiro devem ser pagas directamente à instituição de caridade, com recibos a serem obtidos.

As organizações beneficiárias estão sujeitas a uma diligência, em aplicação da política da DORIS para a verificação de terceiros.

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Os pagamentos de facilitação são pagamentos de baixo valor destinados a obter, ou acelerar serviços de rotina, geralmente de funcionários públicos, serviços de rotina. Estes pagamentos são geralmente efectuados com o intuito de acelerar uma ação de rotina, não discricionária a que a pessoa já tem direito ou como parte de um processo de assinatura contratual.

Exemplos que ilustram situações:

- Em situações que os funcionários da DORIS podem ser confrontados com o risco de pagamentos facilitadores podem implicar a obtenção de vistos, licenças, ligações telefónicas ou eléctricas, o processamento de uma factura, a expedição de assinatura ou o desalfandegamento aduaneiro de equipamentos, a travessia de uma fronteira.

A DORIS não faz distinção entre pagamentos de facilitação e subornos.

Os pagamentos de facilitação são proibidos, excepto em casos que envolvam ameaças à integridade física ou danos materiais.

É também proibido fazer pagamentos facilitadores em nome da DORIS.

Qualquer coisa que possa ser considerada um pagamento facilitador deve ser comunicado à direcção para aprovação prévia e **registado no livro contabilístico**.

REGIME DISCIPLINAR

O incumprimento por parte de qualquer trabalhador da DORIS de qualquer uma das normas incorporadas neste Código de Conduta pode resultar em acção disciplinar, incluindo - se permitido pela lei local aplicável - despedimento, mesmo para um primeiro delito. Em alguns casos, podem ser aplicadas sanções civis ou penais.

A legislação local da entidade relevante da DORIS aplicar-se-á à sanção de um funcionário desta mesma entidade que tenha violado o presente Código de Conduta. Nas empresas em que estão previstas sanções disciplinares ao abrigo do regumamento interno da empresa, tais sanções disciplinares são aplicáveis.

SISTEMA DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

A DORIS está empenhada em manter um ambiente onde as preocupações possam ser levantadas e ouvidas e se actue **sem medo de represálias**. Cada trabalhador deve, portanto, sentir-se à vontade para denunciar infrações. Exemplos destas preocupações incluem incidentes reais ou suspeitos onde existam:

- Qualquer violação das regras previstas no presente Código de Conduta, nomeadamente as aplicáveis à integridade empresarial;
- Acção ou intenção de cometer um crime;

- Desrespeito pelo ambiente, saúde, segurança ou protecção;
- Irregularidade financeira ou suspeita de suborno, fraude ou roubo;
- Intimidação ou assédio de um indivíduo;
- Qualquer acção para esconder ou encobrir a prática de infracções.

Os relatórios podem ser feitos pelos funcionários aos seus Gestores ou ao respetivo Director de Conformidade. Os colaboradores podem também enviar directamente, quer um simples e-mail ou um Relatório de Notificação de Ética devidamente preenchido para o Director de Conformidade do Grupo em compliance.incident@dorisgroup.com

As regras relevantes da legislação aplicável podem igualmente prever outras possibilidades de notificação de categorias específicas de infracções, incluindo às autoridades designadas.

Qualquere empregado ou gerente da DORIS, nomeadamente, não intimidará, ameaçará, coagirá, discriminará ou tomará outras medidas de retaliação contra qualquer empregado ou outros indivíduos que denuncie, de boa fé, qualquer potencial violação ou efectiva do presente Código ou participe de uma auditoria ou investigação relacionada.

Todos os relatórios serão tratados pelo Comité de Alerta, no âmbito da DORIS, de forma totalmente confidencial, de modo a que seja assegurada uma protecção ao funcionário que denuncie uma potencial violação ou violação.

Todas as ocorrências notificadas ou suspeitas que violem este Código serão pronta e exaustivamente investigadas. Durante a sua investigação sobre estas questões, a DORIS trabalhará para garantir que todas as pessoas recebem apoio adequado e tratamento justo.

Se, após a violação deste Código ter sido comunicada, ainda não tiverem sido tomadas as medidas adequadas, o funcionário é encorajado a levar o assunto à atenção do Responsável de Conformidade pessoalmente.

As regras exactas que regem a política de denúncia da DORIS são detalhadas na política interna intitulada " Política de Denúncia de Irregularidades ", que está disponível na intranet do grupo e cuja versão mais recente também pode ser consultada com a Equipa de Conformidade.

FORMAÇÃO EM CONFORMIDADE

A DORIS fornece regularmente aos seus empregados formação sobre todos os temas que abrangem assuntos de Integridade Empresarial, incluindo Anti-Suborno e Anticorrupção. As sessões de formação podem ser organizadas tanto a nível do grupo - sob a supervisão do Director de Conformidade - como por cada uma das entidades - sob a supervisão dos Agentes de Conformidade - e realizadas no local e online. É da responsabilidade de cada Gestor assegurar que o pessoal exposto a riscos de corrupção ou tráfico de influências seja treinado no programa de integridade.

O NOSSO PESSOAL

RELAÇÃO COM OS FUNCIONÁRIOS

Todos os que trabalham para ou em nome da DORIS são valorizados pelas suas diferentes competências, capacidades, criatividade e pelos diferentes antecedentes e experiências que trazem para o nosso negócio. Todos os nossos colaboradores contribuem para o nosso sucesso e para a manutenção da nossa boa reputação.

IGUALDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A DORIS visa criar um ambiente de trabalho inclusivo que valorize a igualdade e a diversidade através da justiça de tratamento, do equilíbrio entre a vida profissional e familiar, a eliminação da discriminação, intimidação e assédio no local de trabalho.

Todo o pessoal deve, em todos os aspectos do emprego, evitar a discriminação e assumir a responsabilidade pessoal para **assegurar um local de trabalho justo e equitativo**. Ao trabalhar com outro pessoal e pessoas que visitem os escritórios da DORIS ou em quaisquer actividades relacionadas, os empregados devem observar todos os requisitos legais, incluindo os que regem a igualdade de oportunidades em razão da idade, deficiência, sexo, casamento ou parceria civil, gravidez ou maternidade, raça, religião, crença, reafecção de sexo ou orientação sexual.

Qualquer acto de discriminação por parte dos trabalhadores ou qualquer incumprimento resultará em acções disciplinares e poderá também conduzir a sanções penais nos termos da legislação local aplicável.

CONDUTA NO LOCAL DE TRABALHO

A DORIS está empenhada em criar um ambiente de trabalho solidário, onde os indivíduos sejam respeitados e as preocupações possam ser levantadas abertamente sem medo de represálias. **Não toleraremos abusos, intimidação, assédio ou vitimização no trabalho**, qualquer que seja a motivação, e esforçar-nos-emos por assegurar que não seja negligenciada ou tolerada.

Qualquer forma de vitimização, intimidação ou assédio é uma potencial questão disciplinar e será tratada como tal. Pode também conduzir a sanções penais ao abrigo da legislação local aplicável.

ÁLCOOL E DROGAS

A DORIS tem a responsabilidade de garantir a saúde, segurança e bem-estar dos nossos empregados no seu local de trabalho e aqueles que possam ser afectados pelas nossas operações. Reconhecemos

que o abuso e o uso indevido de drogas, álcool e outras substâncias podem prejudicar a saúde, prejudicar o julgamento, aumentar o tempo de reação e, assim, criar condições de trabalho inseguras que possam resultar em lesões, danos ao património e impacto na reputação da empresa.

A DORIS tem **uma política de tolerância zero em relação ao álcool e ao abuso de substâncias**. Os trabalhadores devem cumprir as suas políticas regionais de consumo de drogas, álcool e abuso de substâncias. As violações desta política serão sujeitas a acção disciplinar e poderão também conduzir a outras sanções legais, incluindo penais, ao abrigo da legislação local aplicável.

ESCRAVIDÃO MODERNA OU TRÁFICO DE SERES HUMANOS

A DORIS tem uma abordagem de tolerância zero à escravatura e está empenhada em agir eticamente e com integridade em todas as nossas relações comerciais para assegurar que a escravatura não tem lugar no negócio ou na cadeia de fornecimento.

A DORIS proíbe a utilização de trabalho menor, forçado ou escravo e compromete-se a realizar, nos casos em que for considerado adequado ou especificamente exigido pela legislação local, diligências adequadas junto dos nossos fornecedores no que diz respeito aos riscos relacionados com os direitos humanos e as condições de trabalho. Todos os fornecedores são obrigados a realizar o seu trabalho de forma consistente com o Código e o seu desempenho é sujeito a auditoria ad-hoc.

A DORIS não tolerará o trabalho infantil e tomará também, nos casos considerados adequados ou especificamente exigidos pela legislação local, medidas apropriadas em caso de suspeita de abuso de menores com um dos nossos fornecedores, subcontratados, parceiros ou qualquer outro terceiro com quem tenhamos negócios. Do mesmo modo, a DORIS não tolerará qualquer forma de tráfico de seres humanos, trabalho forçado ou escravatura, nem dentro da sua própria organização, nem dos seus subcontratantes, fornecedores ou quaisquer outros terceiros com quem tenha negócios.

Qualquer infracção pode resultar em sanções penais, para além das disciplinares..

SEGURANÇA, SAÚDE, AMBIENTE

A DORIS reconhece que o nosso sucesso empresarial a longo prazo depende da **nossa capacidade de gerir eficazmente os riscos de acidentes graves** para proteger as pessoas que trabalham para nós e connosco, aquelas que são afectadas pelas nossas actividades e pelo ambiente em que trabalhamos, ao mesmo tempo que melhoramos continuamente a qualidade dos nossos serviços e produtos. Compreendemos que o padrão que esperamos só pode ser alcançado através da aplicação de uma política rigorosa de Saúde, Segurança e Ambiente, apoiada por canais de comunicação claros e abertos.

Esperamos que os parceiros comerciais proporcionem condições de trabalho seguras e saudáveis e tomem medidas de precaução adequadas para proteger os trabalhadores dos riscos relacionados com o trabalho e dos perigos previstos no local de trabalho, de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

PARTES INTERESSADAS E PARCEIROS

O nosso negócio exige que trabalhemos com uma grande variedade de intervenientes e parceiros, incluindo organismos reguladores, accionistas, clientes, fornecedores locais e internacionais.

PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE

A DORIS está empenhada em manter registos financeiros precisos. Informação precisa e completa é essencial para apoiar decisões comerciais sólidas, para cumprir as nossas obrigações legais e regulamentares e para cumprir as nossas responsabilidades para com todos os nossos intervenientes.

A DORIS tem o dever de garantir que todas as entradas nos nossos registos financeiros sejam um reflexo honesto da nossa posição financeira. Mantemos normas e procedimentos contabilísticos internos eficazes, e **concebemos e executamos controlos eficazes** para garantir que todas as transações financeiras sejam devidamente autorizadas, registadas e comunicadas e para detectar qualquer fraude, incluindo suborno e corrupção. Todos os livros, registos e contas devem reflectir todas as transacções, relacionadas com o nosso negócio, de forma precisa, transparente e suficientemente detalhada, de acordo com os regulamentos contabilísticos em vigor.

TRÁFICO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA “INSIDER DEALING”

No decurso das suas funções, um funcionário pode ter acesso a informação sensível que esteja directa ou indirectamente relacionada com a DORIS e que possa ter um impacto significativo no negócio, antes de se tornar pública; isto é conhecido como "informação privilegiada". Estas informações devem permanecer estritamente confidenciais até que a DORIS as divulgue ao público.

É proibido utilizar ou tentar utilizar, directa ou indirectamente, informação privilegiada para proveito pessoal, ou comunicá-la a qualquer pessoa antes de ser oficialmente divulgada.

Estas regras aplicam-se igualmente às informações obtidas sobre outras empresas que seriam cotadas na bolsa de valores, incluindo clientes, fornecedores e parceiros comerciais. A sua divulgação constituiria uma violação das leis de valores mobiliários, sujeita a sanções severas, incluindo multas ou prisão.

COMPORTAMENTO ANTI-COMPETITIVO

A legislação da concorrência impede as empresas de se envolverem em comportamentos anti-competitivos. Enquanto que as leis podem variar em diferentes países, a DORIS está empenhada em cumprir com os princípios gerais definidos na lei local aplicável e na lei europeia em seus negócios e internacionalmente.

A DORIS define comportamento anti-competitivo como;

- Conluio com concorrentes para fixar preços
- Partilha de informação que afecta a imparcialidade de um processo de licitação competitivo
- Utilização de métodos inadequados para recolher informações dos concorrentes (roubo, suborno, deturpação ou interferência electrónica deliberada)

Embora as práticas comerciais normais sejam empreendidas para informar a DORIS da sua posição competitiva no mercado, todo o pessoal da DORIS deve assegurar que o seu trabalho seja realizado de uma forma legal e transparente.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PARCEIROS E CONTRATANTES

A qualidade dos serviços prestados pela DORIS aos seus clientes depende da sua capacidade de receber serviços excelentes dos seus próprios fornecedores, parceiros e subcontratantes.

Os fornecedores, parceiros e subcontratantes devem ser selecionados de forma imparcial e cuidadosa.

A DORIS utiliza métodos justos e transparentes para os avaliar:

- Os fornecedores, parceiros e subcontratantes são seleccionados pelo seu profissionalismo e competitividade;
- Apenas aqueles preenchem os nossos critérios de segurança, qualidade, integridade, serviço e igualdade de preços podem ser pré-seleccionados;
- Os princípios de qualidade são também expressos através da resposta às questões ambientais e sociais.

As relações com os fornecedores, parceiros e subcontratantes devem ser orientadas por princípios de lealdade e respeito mútuo.

CONTEÚDO LOCAL

A DORIS está empenhada onde, quando e se possível, incentivar os conteúdos locais a apoiar as nossas actividades empresariais e irá envolver-se com as comunidades locais onde existam quaisquer potenciais impactos das nossas actividades empresariais. Esperamos que os nossos funcionários tenham o maior respeito pelas comunidades locais e que conduzam os negócios de forma aberta e honesta, mantendo o respeito mútuo.

DIREITOS HUMANOS

A DORIS apoia plenamente os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Isto inclui o apoio e o respeito da protecção dos direitos humanos proclamados internacionalmente e asseguramos que não estamos envolvidos em abusos dos direitos humanos.

NOSSOS ACTIVOS

ANTI-BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

O branqueamento de capitais é o processo pelo qual o dinheiro é ocultado ou disfarçado ilegalmente, fazendo com que pareça legítimo.

Se alguma vez for pedido aos empregados que aceitem ou façam um pagamento em dinheiro, a um banco ou beneficiário ou numa moeda que não tenha sido previamente autorizada ou se sintam desconfortáveis com qualquer aspecto de uma transacção financeira, devem sempre procurar aconselhamento no gestor directo antes de tomarem qualquer acção.

PROTEÇÃO DE ACTIVOS

A DORIS é responsável pela protecção de todos os seus activos que incluem propriedade, instalações, equipamentos, equipamentos de informáticos, fundos, tecnologia, patentes, softwares, direitos de autor, informação/dados e quaisquer outros recursos ou propriedades.

Todo o pessoal é responsável pela protecção dos activos da DORIS contra desperdício, perdas, danos, utilização indevida, roubo, apropriação indevida ou infracção, e pela utilização responsável de todos os activos.

GESTÃO CORRECTAS DOS REGISTOS

Todas as informações financeiras e outros registos da empresa devem ser transparentes, precisas e completas e estar em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e as políticas DORIS. Gerir e guardar registos adequadamente ajuda-nos a evitar riscos comerciais graves que possam ter consequências legais ou financeiras para a nossa empresa.

EVASÃO FISCAL

A DORIS tem uma abordagem de tolerância zero a todas as formas de evasão fiscal ao abrigo de qualquer lei local que possa ser aplicável às suas operações, incluindo as leis francesas, americanas e britânicas. Os empregados e gestores da Empresa não devem realizar em quaisquer transacções que:

- (a) levar a Empresa a cometer uma infracção de evasão fiscal; ou
- (b) facilitar uma infracção de evasão fiscal por um terceiro que não seja um associado da Empresa.

A DORIS está empenhada em agir com profissionalismo, justiça e integridade em todos os negócios e relações comerciais onde quer que opere e em implementar e aplicar, sempre que exigido pela legislação local, sistemas eficazes para combater a facilitação da evasão fiscal.

Para obter a jurisdição relevante, ver mais detalhes em anexo dedicado.

As definições da DORIS são:

Imposto significa todas as formas de tributação no país, incluindo mas não se limitando ao imposto sobre as sociedades, imposto sobre o rendimento, imposto sobre o valor acrescentado, imposto de selo, imposto de selo sobre terrenos, impostos sobre transacções e propriedades, contribuições para a segurança social nacional (e os seus equivalentes em qualquer jurisdição estrangeira) e inclui o imposto e qualquer outra forma de tributação (independentemente da sua descrição).

Evasão fiscal significa um delito de fraude entre as receitas públicas/autoridades fiscais ou a fuga fraudulenta de impostos, e é um delito criminal. A infracção requer um elemento de fraude, o que significa que deve haver acção deliberada, ou omissão com intenção desonesta.

A evasão fiscal ou o planeamento fiscal não são ilegais e implicam a tomada de medidas, dentro da lei, para minimizar os impostos a pagar (ou maximizar os benefícios fiscais).

SALVAGUARDA DE INFORMATION

A DORIS está empenhada em **recolher, armazenar, gerir e proteger as nossas informações** em conformidade com a legislação relevante e em impedir a sua divulgação não autorizada.

Reconhecemos que a informação é fundamental para podermos tomar decisões informadas. Os trabalhadores devem proteger a DORIS do acesso não autorizado, divulgação ou perda em todos os momentos.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

A DORIS está empenhada em **proteger a privacidade dos indivíduos** e vários avisos locais explicam como utilizamos e protegemos os dados pessoais e fornecemos aos empregados as informações necessárias sobre os direitos dos empregados e as nossas obrigações, e explicam como, porquê e quando tratamos dados pessoais.

Todas as informações recolhidas pela DORIS sobre cada empregado são consideradas confidenciais e serão recolhidas e processadas de acordo com o Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD), ou quaisquer outras leis e regulamentos locais relacionados com a protecção de dados que possam ser aplicáveis.

Nenhum empregado está autorizado a **distribuir ou divulgar informações pessoais** de qualquer um dos seus colegas sem o seu consentimento prévio. A DORIS é responsável por identificar, avaliar e comunicar os riscos de segurança da informação de uma forma que cumpra os requisitos de conformidade e regulamentação, incluindo o RGPD. Como tal desenvolve, mantém e controla práticas para garantir que

as informações pessoais são protegidas contra alterações inadequadas, física e e logicamente protegidas, e a sua disponibilidade é garantida apenas aos utilizadores autorizados.

SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Segurança cibernética é o nome para as salvaguardas tomadas para evitar ou reduzir qualquer perturbação de um ataque a dados, computadores ou dispositivos móveis.

O nosso pessoal é fundamental para garantir a integridade dos nossos sistemas e devem familiarizar-se com o conjunto de políticas das TIC* e comunicar imediatamente qualquer coisa suspeita ao helpdesk das TIC.

* TIC : Tecnologias de Informação e Comunicação

Espera-se que todos os fornecedores da DORIS implementem sistemas, procedimentos e software para proteger e salvaguardar as informações da DORIS que são partilhadas com eles e tomar todas as precauções razoáveis para proteger essas informações.

Para mais informações, as nossas directrizes de Segurança Cibernética descrevem as nossas disposições para preservar a segurança da nossa infra-estrutura de dados e tecnologia.

CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROPRIEDADE

Todo o pessoal que trabalha para a DORIS deve respeitar a política da empresa em matéria de confidencialidade dos seus negócios e a dos seus clientes e outros interessados. A menos que seja exigido no decurso do emprego, as informações confidenciais, a propriedade intelectual ou outras informações comercialmente sensíveis **nunca devem ser divulgadas**. A DORIS tem um compromisso para com o seu pessoal no sentido de cumprir as leis de protecção de dados aplicáveis que garantam a existência de processos adequados à protecção de dados pessoais e que apenas utiliza dados pessoais para os fins para os quais foram recolhidos. A DORIS assegurará igualmente a existência de controlos adequados para proteger esses dados contra utilização indevida.

No decurso do seu negócio, a DORIS produz e processa informações comerciais valiosas, pertencentes à DORIS ou aos seus clientes, que poderiam incluir (mas não se limitam a) bases de dados, conhecimentos técnicos, estratégias de comercialização, planos, investigação e dados técnicos e estratégias comerciais. **Esta propriedade intelectual só pode ser utilizada em benefício da DORIS e dos seus clientes** e qualquer propriedade intelectual que seja produzida pelo pessoal enquanto trabalha para a DORIS pertence à DORIS.

Nos seus processos de segurança cibernética, a DORIS protege os dados dos seus Clientes que são geralmente fornecidos com obrigações contratuais de confidencialidade; estes dados são tratados tão valiosos como os dados da DORIS.

O pessoal da DORIS assegurará que, em todos os momentos, protege os bens e activos da empresa e dos seus clientes e que estes sejam utilizados para os efeitos do negócio e dos seus accionistas.

MÍDIA E EXTERIOR E COMUNICAÇÕES EXTERNAS

O pessoal da DORIS garantirá o cumprimento dos procedimentos e que apenas o pessoal autorizado da DORIS divulgue declarações aos meios de comunicação social. A Direcção Geral do Grupo DORIS supervisiona a relação com os meios de comunicação social. Ao comunicar com os meios de comunicação social, as informações prestadas deverão ser verdadeiras.

A DORIS só deve ser representada para a comunicação com o público por aqueles que tenham formação específica em determinadas áreas e cujas responsabilidades profissionais incluam a comunicação com o público ou com os meios de comunicação social. Os trabalhadores não devem fazer qualquer comunicação pública (incluindo os meios de comunicação social) sobre a DORIS, ao seu negócio ou às suas partes interessadas (incluindo especificamente os clientes), a menos que autorizados por escrito para o fazer.

Os trabalhadores não estão autorizados a fazer comentários depreciativos sobre a DORIS, expressar ou apoiar opiniões pessoais controversas ou usar linguagem depreciativa, discriminatória ou difamatória através das redes sociais, quando utilizam o seu endereço profissional ou equipamento informático ou software da Empresa.

Apêndice 1 – Carta de Ética do Grupo Doris...

Ethics Charter

DORIS Group, its Affiliates and Subsidiaries (hereinafter "DORIS") is committed to ensure that fundamental ethical requirements are continuously promoted and implemented in the group and form an integral part of DORIS 's culture.

DORIS provides management, engineering, procurement and construction assistance services to energy companies. As an independent partner, DORIS is committed to provide sustainable services to its clients under rules of good conduct.

DORIS's ethical principles can be encompassed in five simple messages:

- To comply with **applicable laws** and **local regulations**,
- To establish a **core culture of integrity** and reject **any form of corruption**,
- To behave **fairly and honestly** and honour commitments,
- To respect others **without discrimination**,
- To contribute to a **positive working environment**,

as an employer,

as a business,

as a responsible corporate citizen.

DORIS's Chief Compliance Officer is appointed by the Chief Executive Officer to develop, maintain, control and disseminate these ethical principles under DORIS's Code of Conduct.

DORIS's management is responsible for making the ethical rules known and observed at all levels of the organization, under the authority of DORIS's Chief Compliance Officer.

All employees working at DORIS are required to comply with the values and standards which are set out in DORIS's Code of Conduct, and collaborate by setting an example both within and outside the group. They shall report any situation having an adverse effect on ethics.

The commitment to values of honesty and fair competition is a key contributor to the DORIS's culture and to its success.



Christophe Debouvry
Chairman & Chief Executive Officer



Nicolas Quesnel
Chief Compliance Officer
(Acting)

Document: 110-0004-19-POL-0245-EN
Revision: 04
Date: 15/02/2022

DORIS Group

Documento : 110-0004-22-DOC-0896 PT
Versão : 00
Data : 30/03/2022
Página : 26/26

